

*Pág. 02*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Água Branca-PB.

Secretário: **REGILDA CORREIA CHAVES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO ABPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BRANCA/PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas ao Instituto de Previdência dos Servidores de Água Branca-PB. na especialidade de Direito Administrativo, em virtude da insuficiência do contingente de servidores da Procuradoria do Município, ausência de expertise para atender às demandas em suas peculiaridades, além de ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos, contribuindo – assim – para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Água Branca-PB, atuando sempre em conjunto e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O objeto da licitação trata-se de serviço de assessoria jurídica, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo uma contratação corriqueira na Administração Pública, e o valor a ser contratado encontra-se dentro do estabelecido pelo mercado.

Reg

Rua José Pedro Firmino, s/n - Centro - 58.748-000 - Água Branca-PB

Fone: (83) 3481-1027 - e-mail: prevaguabranca@gmail.com



pág 03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo inexigibilidade, por se tratar de serviços técnico especializado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Água Branca-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, por se tratar de prestação de serviços será efetuado mensalmente, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Água Branca-PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Água Branca - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: **30.900 – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA** 09 122 3017 2001 Administração e Manutenção do AB Prev; Elemento De Despesa 3390.35 99 Serviços de Consultoria.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação da prestação de serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, ao Instituto de Previdência dos serviços municipais de Água Branca-PB.

Rua José Pedro Firmino, s/n - Centro - 58.748-000 - Água Branca-PB

Fone: (83) 3481-1027 - e-mail: prevaguabranca@gmail.com



Pág. 04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA - PB
CNPJ: 11.459.820/0001-62 Lei Nº 311/2009 em 30 de Novembro de 2009

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). Descrição de possíveis ambientais e respectivas medidas mitigadores, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros bem como logística reversa para desvazimento e reciclagem de bens e refugos aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, ou seja a contratação de empresa para prestação de serviços na área de assessoria contábil, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Água Branca-PB, 10 de janeiro de 2024

REGILDA CORREIA CHAVES
Secretária